



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1399/2013, DE 07/10/2013. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede subvenção à entidade que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal ao ISCAP - INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.101.530.0001-38, sediado na rua Lagoa Santa, nº 95, Qd. 15, em Primavera, município de Rosana, estado de São Paulo, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 2º** Os valores deverão custear parte das despesas com os projetos socioculturais idealizados e mantidos pela instituição.
- § 1º** As ações ora disciplinadas, deverão ser formalizadas mediante termo de parceria firmado entre o Município e o ISCAP, que se encarregará da administração da entidade, e do custeio de todas as despesas, desde locação de imóvel, alimentação, limpeza e outras medidas necessárias para a manutenção da instituição para a finalidade a qual foi criada.
- § 2º** A entidade deverá prestar conta dos valores repassados nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas com dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA

 